



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Gabinete do Prefeito

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep:29.540-000



MENSAGEM DE LEI N.º 023 /2018

Senhor Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei nº ____/2018, que "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS QUE INTEGRAM O "PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para apreciação de v. Excelência e dos ilustres vereadores que compõe esta Casa de Leis

O governo do Estado, por meio da Lei nº 10.795/2017, instituiu o Fundo Estadual de Apoio à Conservação e Manutenção das Estradas que integram o "Programa Caminhos do Campo", com a finalidade de fortalecimento do Programa e celeridade às ações preventivas e corretivas, mediante de transferência de recursos financeiros aos municípios capixabas para manter as condições satisfatórias de trafegabilidade.

Nosso proposito ao encaminharmos este projeto de lei é aderirmos ao programa para recebermos recursos financeiros e assumir a manutenção e conservação dos trechos de estradas do programa "Caminhos do Campo " em nosso município com o objetivo de mantermos a malha viária deste programa em boas condições de trafegabilidade segura e ininterrupta em todas as estações do ano, além de estabelecer um programa contínuo de manutenção e garantia de vida útil das estradas dando condições aos munícipes ao escoamento da produção rural e fortalecimento econômico de nosso Município.

Face ao exposto e considerando a importância do projeto de manutenção e conservação das estradas do "Programa Caminhos do Campo" para o município pedimos a v. excelência e aos ilustres vereadores a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em regime de urgência para que possamos tomar todas as providências necessárias para regularização das exigências impostas para transferências do Fundo.

Ibitirama, ES, 09 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 437
Data: 09/11/2018 Horário: 14:03
Legislativo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Gabinete do Prefeito

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep:29.540-000



PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS
ESTRADAS QUE INTEGRAM O "PROGRAMA
CAMINHOS DO CAMPO", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Conservação e Manutenção das Estradas que integram o Programa Caminhos do Campo, de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber repasses do Governo do Estado do Espírito Santo, oriundos do Fundo Estadual de Apoio à Conservação e Manutenção das Estradas que integram o Programa Caminhos do Campo - Lei nº 10.795/2017, com o objetivo de fortalecer o Programa e dar celeridade às ações preventivas e corretivas de conservação das estradas que o compõe de forma a manter as condições satisfatórias de trafegabilidade por meio de gestão própria.

§ 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no FUNDO MUNICIPAL, não utilizados, serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos na conta do Fundo para utilização.

§ 2º O Poder Executivo deverá apresentar relatório do fiel cumprimento do Plano de Aplicação, na forma do regulamento, ficando o município obrigado a devolver o recurso financeiro recebido e não aplicado no objeto ou aplicado em finalidade diversa daquela que constou no Plano de Aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Gabinete do Prefeito

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep:29.540-000



§ 3º A extinção do fundo instituído por esta Lei acarretará a reversão do eventual saldo remanescente para a Conta do Tesouro Municipal ou do Tesouro Estadual conforme a fonte de sua transferência.

Art. 2º O Município deverá apresentar ao Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG o Plano de Aplicação, indicando os trechos e a quilometragem a serem contemplados na manutenção e conservação anual da malha rodoviária que integra o Programa Caminhos do Campo, na forma que dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo Municipal deverá observar a Legislação do Fundo Estadual de Apoio à Conservação e Manutenção das Estradas que integram o "Programa Caminhos do Campo", em especial o Decreto nº 4204-R, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal:

I - Recursos oriundos do Fundo Municipal de Apoio à Conservação e Manutenção das Estradas que integram o "Programa Caminhos do Campo";

II - Dotações orçamentárias;

III - doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidade e organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;

V - Os saldos de exercícios anteriores; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Gabinete do Prefeito

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep:29.540-000



VI - Outras receitas que lhes venham a ser legalmente destinadas.

Art. 4º O Fundo Municipal será gerido pela Secretaria Municipal de Governo, que poderá instituir uma Coordenação de Projetos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, na forma de decreto.

Art. 6º Serão aplicados ao Fundo Municipal, as normas legais de controle, prestação de tomada de contas pelos órgãos de controle interno do Município de Ibitirama, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2018, crédito especial, conforme Art. 43 §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64, com os recursos provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Conservação e Manutenção das Estradas que integram o "Programa Caminhos do Campo" e conforme Art. 3º desta Lei.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações no PPA para o quadriênio 2018-2021, necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 09 de novembro de 2018.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal